PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

PROCESSO Nº 2987 / 2025

DATA: 08/04/2025 - :9:48:20

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUC CULTESPORTE E LAZER - SEMECl

CPF/CNPJ: 04.394.805/0001-18 **RG/Insc. Est.:**

Endereço: ,

Complemento: **Bairro:**

Cidade: - **CEP:**

Telefone: **Celular:**

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: ABERTURA DE CREDITO

Abertura de Crédito Devolução Quadra João Batista Processo Nº 23400.012361/2013-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUC CULTESPORTE E LAZER - SEMECEL , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Observação:

End. Correspondência: - **Nº:**

Bairro:

Cidade: -

CEP: **Complemento:**

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
15/04/2025 13:02:25	87161621291	Memorando Devolução de Saldo de Convênio Quadra João Batista.pdf	
15/04/2025 13:03:47	87161621291	TERMO DE COMPROMISSO.pdf	
15/04/2025 13:04:05	87161621291	extrato dezembro 2024.pdf	
15/04/2025 13:04:10	87161621291	extrato atual.pdf	
17/04/2025 13:56:19	69747199220	Manifestação 069 EXCESSO- SUPERÁVIT SEMEC 31.082,31 DEVOL SALDO TERMO COMP PAC Nº 207059-2013.pdf	
02/05/2025 12:42:53	69867615204	089 M 097- ab. de créd. Lei Especial por Superavit e Excesso - R$31.082,31 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS E RENDIMENTOS - PROC. 2987-2025.pdf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUC CULTESPORTE E LAZER - SEMECEL
Requerente

LUCIANI FERNANDES
Funcionário

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº. 203/SEMEC/2025 Rolim de Moura, datado e assinado eletrônicamente

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Para Análise Documental: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Para Execução: SETOR DE ORÇAMENTO

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL
( ) SUPLEMENTAR
(X) ESPECIAL

Vimos por meio deste, solicitar abertura de crédito adicional especial por *Excesso* e *Superavit Financeiro* no valor global de **R$ 31.082,31** (trinta e um mil e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) destinado a criação da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido:		
		Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
	Fonte:	**Devolução de Saldos e Rendimentos**
33.30.93.00		**Indenizações e Restituições - Estadual**
Valor		Superávit: R$ 30.297,38 Excesso: R$ 784,93
Valor Total		**R$ 31.082,31**

Para atender ao valor da dotação orçamentária acima, sendo repasse **Estadual** (recurso encontra-se depositado em conta conforme demonstrado em extrato bancário)

1) TERMO DE COMPROMISSO PAC 207059/2013, conclusão da quadra poliesportiva coberta na escola João Batista Dias na zona urbana de Rolim de Moura.
2) A obra para a construção da quadra coberta da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Batista Dias, iniciou com o processo administrativo nº 2068/2014 teve muitos percalços devido a inúmeras interrupções na sua execução, culminando no Distrato nº 001/2020 e Rescisão Consensual do Contrato nº 127/2014.
3) Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020 foi realizada a abertura de novo processo administrativo nº 2208/2020 para a conclusão da obra. A ordem de serviço foi assinada no dia 1º (primeiro) de dezembro de 2022, entretanto restando poucos serviços a serem executados para conclusão da obra, a empresa solicita prorrogação do prazo de execução e do prazo contratual,

ambos em 30 (trinta) dias.

Valor da Devolução/Rendimentos: *Superavit* Financeiro R$ 30.297,38 e *Excesso R$ 784,93.*

Diante do acima evidenciado, para atender ao valor a ser suplementado na dotação orçamentária supracitada será por ***excesso e superávit*** financeiro, em conformidade com o valor disponível em contas bancárias referente a saldo/rendimento no valor total de R$ 31.082,31 (vide extrato)

Saliento que, conforme demonstrado nos extratos bancários, mesmo convênios que foram suplementados com recurso próprio para que fosse possível o cumprimento das metas firmadas junto ao Governo do Estado/SEDUC, há disponível um valor significativo haja vista que, o recurso ficou disponível em conta até que foi possível o município viabilizar o recurso próprio e concluir as ações. Contudo é **vedada** a utilização de rendimentos do recurso de convênio em conta, o que justifica sua devolução junto a concedente.

Atenciosamente,

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SEMEC
Folhas nº 21
Processo 2068 -14
Ass

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

S E M E C
Folhas nº 423
Processo nº 2208 -20
Ass.

TERMO DE COMPROMISSO
PAC207059/2013

A Prefeitura Municipal de **ROLIM DE MOURA(RO)**, com sede na **AV. JOAO PESSOA/CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04394805000118**, representada pelo(a) prefeito(a) **CESAR CASSOL**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº **130920** e do CPF nº **10734597215**, residente e domiciliado(a) no estado de **Rondônia**, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas à Quadras, no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I – Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) quadra(s) esportiva(s) escolar(es) coberta(s), situada(s) em:

1) 19348 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 002
Juscelino K. de Oliveira
s/n
Quadra Escolar Coberta com Vestiário R$ 509.999,49

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado; responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou

Processo Agrupado - Página 5 / 19 - Gerado em 03/05/2025

SEMEC
Folhas nº 22
Processo 2068-14
Ass. 508

ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

SEMEC
Folhas nº 424
Processo nº 2208-20

IV - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

V - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), bem como por todos os serviços necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

VI - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

VII - Indicar agência do Banco do Brasil S/A onde deverão ser depositados os recursos referentes à construção da(s) obra(s) pactuada(s) neste Termo de Compromisso, visando à abertura de conta corrente específica pelo FNDE/MEC, a qual estará isenta do pagamento de taxas e tarifas bancárias, em conformidade com o Acordo de Cooperação Mútua celebrado com o FNDE, disponível no sítio: www.fnde.gov.br;

VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados na Resolução CD/FNDE Nº 69/2011, de que este Termo de Compromisso constitui anexo;

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu

SEMEC
Folhas nº 425
Processo nº 2208-20
Ass.
SEMEC
Folhas nº 23
Processo 2268-14
Ass

favor.

X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XII - Realizar licitações para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s) acima pactuadas, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não sejam superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal. Em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela Diretoria de Programas e Projetos Educacionais (DIRPE/FNDE), exclusivamente para itens não disponíveis no SINAPI poderão ser praticados preços específicos, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle internos e externos;

XIII - Cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico http://simec.mec.gov.br, utilizando para tanto a senha do Plano de Ações Articuladas (PAR), fornecida pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC);

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do

Processo Agrupado - Página 7 / 19 - Gerado em 03/05/2025

SEMEC
Folhas nº 24
Processo 2068-14
Ass 86

Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado acima, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas, cartazes, faixas e painéis de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

SEMEC
Folhas nº 426
Processo nº 2208-20
Ass

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XVI - Facilitar a supervisão e a fiscalização do FNDE/MEC, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XVII - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle – SFC/MF, Delegacia Federal de Controle – DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno – CISET) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado no Termo de Compromisso (Anexo I), bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XVIII - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XIX - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

Processo Agrupado - Página 8 / 19 - Gerado em 03/05/2025

SIMEC
Folhas nº 25
Processo 2066-14
Ass

XX - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

S E M E C
Folhas nº 427
Processo nº 2208-20

XXI - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXII - Emitir o(s) termo(s) de aceitação definitiva da(s) obra(s), ao final da execução dos recursos, remetendo cópia autenticada do(s) mesmo(s) à DIRPE/FNDE para a emissão do(s) termo(s) de conclusão da(s) obra(s) e consolidação deste Termo de Compromisso;

XXIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas nos artigos 29 e 30 da Resolução CD/FNDE Nº 13/2011;

XXIV - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, da SEB/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do Programa, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br;

XXV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

SEMEC
Folhas nº 26
Processo 2068-14
Ass

Declaro, em complementação, que o município cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do Município estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ___ de _____ de _____.

S E M E C
Folhas nº 428
Processo nº 2208-20
Ass

CESAR CASSOL
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo(a) Prefeito(a) CESAR CASSOL - CPF: 107.345.972-15 em 19/11/2013

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337161151042936014
16/01/2025 12:07:48

Cliente

Agência	1406-0
Conta	42999-6 PM ROLIM DE MOURA-PAC I
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	30.091,67			22.939,013111		
31/12/2024	SALDO ATUAL	30.297,38			22.939,013111		22.939,013111

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	30.091,67
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	205,71
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	205,71
SALDO ATUAL =	30.297,38

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JG089309 LUCAS MESSIAS MARCOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G335141129871016012
14/04/2025 11:38:55

Cliente - Conta atual

Agência	1406-0
Conta corrente	42999-6 PM ROLIM DE MOURA-PAC I
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
05/12/2023		Saldo Anterior			0,00 C
11/04/2025		BB RF CP Automatico	1.201.972	31.082,31 C	31.082,31 C
14/04/2025		S A L D O			31.082,31 C

Saldo	31.082,31 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/05/2025

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG089309 LUCAS MESSIAS MARCOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

MANIFESTAÇÃO
Nº 069/CGM/2025

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, na data de 16/04/2025, por meio do Memorando n° 203/SEMEC/25, Processo eletrônico nº 2987/2025 (anexo), da **Secretaria Municipal de Educação, solicitação de**: **Abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 784,93 e Superávit Financeiro no valor de R$ 30.297,38, totalizando R$ 31.082,31, para custear despesas com devolução de saldo remanescente de convênio, destinado à construção de quadra poliesportiva da Escola João Batista, por meio do Termo de Compromisso PAC nº 207059/2013,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por ser tratar de recursos federais, recebido por meio de convênio, ondo seu objeto fora concluído, sendo necessário a devolução do saldo remanescente, conforme justificativa da Secretaria apresentada no memorando supracitado. Juntados também extratos bancários e Termo de compromisso para comprovação do pleito.

Rolim de Moura/RO, 17 de Abril de 2025.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=085b3895-f94c-42d6-877b-b8ad070aa2db

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 95/2025

Rolim de Moura/RO, 02 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$30.297,38 (trinta mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$784,93 (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme Memorando nº 203/SEMEC/2025 e **Processo Administrativo nº 2987/2025, (devolução de saldo e rendimento/ construção de quadra poliesportiva da Escola João Batista/Termo de Compromisso PAC nº 207059/2013),** extrato e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 89/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$30.297,38 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$784,93".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$30.297,38 (TRINTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.1204 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Termo de Compromisso PAC nº 207059/2023
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$30.297,38
Sub-Total.....R$30.297,38

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 42999-6.....**R$30.297,38**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$784,93 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.1204 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Termo de Compromisso PAC nº 207059/2023
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$784,93
Sub-Total.....R$784,93

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
VALOR: R$784,93

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=c506f32b-3e07-4cc4-97d6-cca03d3686fc